

Divergência de Crédito

Posicionamento do Credor MEGAPIXEL COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA. –ME

1. Trata-se de Divergência de crédito apresentada **MEGAPIXEL COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA. –ME** por meio da qual alega que o valor total do seu débito que deve constar no quadro geral de credores é de R\$27.931,66 (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) e não R\$25.655,90, conforme informado pela Recuperanda na lista de credores.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após analisar a documentação apresentada pela Credora, a Administração Judicial verificou que assiste razão o pleito do credor, considerando que este apresentou todas as Notas Fiscais emitidas em maio de 2021 e junho em período anterior ao pedido de Recuperação Judicial, que somam o valor de R\$25.655,66 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

3. Diante do exposto, este Administrador Judicial acolhe o pedido de divergência apresentado e retifica o valor do quadro geral de credores em favor de **MEGAPIXEL COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA. –ME**, para R\$27.931,66 (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), mantendo-se a mesma Classe, qual seja IV, micro empresa e empresa de pequeno porte.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473